



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 046/2025

25/03/2025

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – PNAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

DECRETA:

Art 1º. Fica instituída a **Comissão de Seleção e Julgamento, da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

Art. 2º. A Comissão de Seleção e Julgamento, é composta pelos seguintes membros:

- **2 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da Entidade Governamental, sendo pelo menos 1 (um) do Departamento de Cultura:**

Maurício Cabral Osciany

Diretor Geral da SEMECTI

Maira Cristina Trevisan Castilho Mendes

Professora do Magistério Docente

- **1 (um) servidor da SEMECTI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação):**

Ana Paula de Bastos Stangherlin

Especialista em Literatura Brasileira

- **2 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura, representante da Sociedade Civil:**

Fernanda Marcon

Doutora em Antropologia Social

Laira Camile da Luz

Secretaria Acadêmica (Campo Real)

- **1 (um) representantes da Sociedade Civil:**

Nerci Mundis Richeta

Pedagoga e Escritora



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 3º. A Comissão de Seleção e Julgamento é paritária, havendo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 4º. Compete a Comissão de Seleção e Julgamento:

§ 1º Realizar a análise e avaliação dos projetos referentes a **AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS**;

§ 2º Realizar a análise e avaliação dos portfólios dos **PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, referentes a Cultura Viva, procedendo a seleção das candidaturas aptas a premiação e a certificação.

Art. 5º. A Comissão de Seleção e Julgamento, é subordinada às diretrizes específicas de cada área, sendo: Ações e Eventos Literários e, Pontos e Pontões de Cultura.

Art. 6º. Compete à SEMECTI, subsidiar e acompanhar os trabalhos da Comissão, procedendo os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4600 – de 26/03/2025